OFÍCIO N.º: ECM 39/2024
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 06/08/2024

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei _____/2024, que "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências", para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA,** de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630 Dados: 2024.08.06 17:20:49 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°_____, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. O Anexo I da Lei n° 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Elio dos Santos Breder Filho CPF: 102.085.087-67	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Felipe Valentim Rodrigues CPF: 158.155.916-02	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Luiz Carlos Batista de Souza CPF: 602.433.766-34	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Maria Lucia Gomes CPF: 063.340.816-67	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Vanuza de Souza da Silva CPF: 074.379.826-09	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Claudete Maria de Oliveira CPF: 099.523.636-48	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2°. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 06 de agosto de 2024.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2024.08.06 17:24:00 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° _____, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, "***Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".***

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual de aluguel social as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica, o que dispensa maiores explanações à respeito do tema.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, e que seja o mesmo apreciado em **Regime Especial de Urgência,** de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630 Dados: 2024.08.06 17:21:20 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Ofício: 386/2024
Destino: SMTDS
Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 22 e julho de 2024.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para a beneficiária **Claudete Maria de Oliveira,** solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora
Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG

Manhuaçu – MG, 10 de Julho de 2024.

RELATÓRIO

1. Identificação

Nome: Claudete Maria de Oliveira
Data de Nascimento: 23/02/1987
Endereço: Rua José Tertuliano Hott, nº 30 – 1° andar – (27) 98127-0549
Bairro Santa Luzia, Manhuaçu-MG

2. Descrição da Demanda

A Sra. **Claudete Maria de Oliveira**, tem nos procurado ao serviço do CRAS, solicitando ajuda de aluguel social. Comunica que, seu esposo separou dela, não paga pensão para os três (3) crianças filhos menores: Bárbara Vitória Oliveira Matos de 8 anos, Benjamin Emanuel Oliveira Matos de 6 anos e o filho mais novo Bryan Oliveira Matos de 1 ano, que nasceu com imunidade baixa devido a Covid 19 na gravidez. O médico pediu para que ela cuidasse da criança em casa, para aumentar a imunidade, não deixando na creche. Sua família não pode ajudar cuidando das crianças para ela trabalhar. Recebe bolsa família, com esse benefício, paga as contas, fazendo suas despesas, sendo ela mantenedora, inclusive paga os medicamentos para as crianças quando necessita, quando não tem no posto de saúde.

Sendo assim, não consegue arcar com todas as despesas da casa. A família recebe amparo do CRAS com benefícios de cesta básica, as contas de água, luz, estão na baixa renda, aluguel estão ficando em atraso, recebendo ajuda das pessoas.

O caso já foi avaliado em conjunto cuidadosamente, e não foram encontradas alternativas que possa promover autonomia neste momento, sendo necessário garantir o acesso à dignidade e o direito à moradia através do aluguel social.

3. Conclusões

A moradia adequada foi reconhecida como direito em 1948 por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, tornando-se um direito aceito e aplicável em todo o mundo como um dos direitos fundamentais à vida.

Conforme o disposto na Resolução n°18, de 22/09/2014, "os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de determinadas necessidades temporárias

em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida (nascimento e morte), a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Estes integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, portanto, seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais no município.

Com base no que foi exposto, somos *favoráveis* ao deferimento e concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social para o grupo familiar de Claudete Maria de Oliveira.

Esclarecemos que daremos prosseguimento com o acompanhamento da família, buscando estratégias e intervenções que possam auxiliar os membros a alcançarem maior autonomia e autoria em suas histórias de vida.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos e subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marluce F. P. P. Silva
Assistente Social
CRESS 14534

Marluce F P P Silva
Assistente Social – CRESS 14.534
Técnica de Referência do CRAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Nome / Name
CLAUDETE MARIA DE OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
099.523.636-48

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
23/02/1987

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
MANHUAÇU/MG

Validade / Expiry
02/04/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10003769145

PII-1305

Filiação / Filiation
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE

Emissão / Issue
02/04/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Adriana de Barros Monteiro
Diretora do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

BÁRBARA VITÓRIA OLIVEIRA MATOS

MATRÍCULA:

0420850155 2016 1 00153 032 0067659 48

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
dezessete de fevereiro de dois mil e dezesseis

DIA MÊS ANO
17/02/2016

HORA DE NASCIMENTO
10h37min.

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Manhuaçu-MG

LOCAL DE NASCIMENTO
Hospital César Leite

SEXO
feminino

FILIAÇÃO
JEFFERSON DE OLIVEIRA MATOS
CLAUDETE MARIA DE OLIVEIRA

AVÓS
José Maria de Matos e Vanderlea de Oliveira Matos
Carlos Santos de Oliveira e Maria de Lourdes Oliveira

GÊMEO
NÃO

NOME(S) E MATRÍCULA(S) DO(S) GÊMEO(S)
sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
dezoito de fevereiro de dois mil e dezesseis

NÚMERO DA DNV - DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
30688544683

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Registrado no Lv. 153 A, fls. 032, termo 67659. Nada mais.

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
CNS 04208-5
(33) 3331 4607 – registrocivilmg@gmail.com
Oficial: Cassiano Moraes Gomes
Oficiala substituta: Jamile Aparecida Ladeira
Escreventes: Jane Luci Delôgo Brandão Medeiros, Esther Amorim Carneiro, Márcio Helen Martins e Pedro Henrique Oliveira Freitas
CNSIP – www.censec.org.br
Rua Lafayette Vasconcellos Sabido, 86A – Centro
Município de Manhuaçu – Estado de Minas Gerais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 18 de fevereiro de 2016

Márcio Helen Martins
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil - MG

Selo Digital: AIU45210 - Cod. Seg : 2863.0871.9064.2089 - Quantidade de Ato(s) Praticado(s): 004 - Emol.: 0.00 - Tx.Judic.: 0.00 - Total: 0.00
Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br

AA 00116224 MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

BENJAMIM EMANUEL OLIVEIRA MATOS

MATRÍCULA:

0420850155 2017 1 00165 036 0070007 75

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO: vinte e seis de novembro de dois mil e dezessete

DIA MÊS ANO: 26/11/2017

HORA DE NASCIMENTO: 14:32

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: Manhuaçu-MG

LOCAL DE NASCIMENTO: Hospital César Leite (HCL)

SEXO: masculino

FILIAÇÃO:
JEFFERSON DE OLIVEIRA MATOS
CLAUDETE MARIA DE OLIVEIRA

AVÓS:
Jose Maria de Matos e Vanderlea de Oliveira Matos
Carlos Santos de Oliveira e Maria de Lourdes Oliveira

GÊMEO: NÃO

NOME(S) E MATRÍCULA(S) DO(S) GÊMEO(S): sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO: vinte e sete de novembro de dois mil e dezessete

NÚMERO DA DNV - DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO: 30729454624

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES:
Naturalidade: Manhuaçu - MG. Registro no Lv. 165 A, fls. 036, termo 70007. Nada mais.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 27 de novembro de 2017

Pedro Henrique Oliveira Freitas
ESCREVENTE

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
CNS 04208-5
(33) 3331 4607 – registrocivilmg@gmail.com
Oficial: Cassiano Moraes Gomes
Oficiala substituta: Esther Amorim Carneiro
Escreventes: Michelle Monica Salomão Louback de Melo,
Larissa de Souza Oliveira, Márcio Helen Martins,
Pedro Henrique Oliveira Freitas e Felipe Junior da Silva
CNSIP – www.censec.org.br
Rua Lafayette Vasconcellos Sabido, 86A – Centro
Município de Manhuaçu – Estado de Minas Gerais

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manhuaçu - MG

Selo Digital: BMY83880 - Cod. Seg.: 5162.9046.7425.5524 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (9101), 3 (8101) - Emol.: 0.00 - Tx Judic.: 0.00 - Total: 0.00
Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br

ARPENBRASIL
BA 00196962 9 BRP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
BRAYAN GABRIEL OLIVEIRA MATOS

CPF
230.867.577-28

MATRÍCULA
0223350155 2022 1 00025 041 0008493 44

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Dez de julho de dois mil e vinte e dois	10	07	2022

HORA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE
17:44	Marechal Floriano-ES

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Marechal Floriano-ES	PRÓ-MATRE, Vitória-ES	Masculino

FILIAÇÃO
JEFFERSON DE OLIVEIRA MATOS, natural de Manhuaçu-MG, residente à Rua Delimar Schunk, 220, Centro, Marechal Floriano-ES
CLAUDETE MARIA DE OLIVEIRA, natural de Manhuaçu-MG, residente à Rua Delimar Schunk, 220, Centro, Marechal Floriano-ES

AVÓS
JOSÉ MARIA DE MATOS e VANDERLÉA DE OLIVEIRA MATOS
CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

GÊMEOS	NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS
Não	-

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DNV/ DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022)	30-88316384-7

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
O(a) declarante optou, conforme art. 54, § 4º, da LRP, por ser a criança natural do Município de Marechal Floriano-ES. Nada mais foi declarado.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartório do Reg. Civil e Tab. de Notas da Sede da Comarca de Marechal Floriano
Oficial: **Hermilo Nardi Gama**
Rua Dr. Arthur Gerhardt, 157, Centro, Marechal Floriano-ES, Tel. (27) 3288-1271 cartoriogama@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Marechal Floriano-ES, 08 de agosto de 2022.

Fabiola Gama
Escrevente Auxiliar

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022335.LRL2206.00429
Emolumentos: R$ 0,00 Encargos: R$ 0,00 Total: R$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

JESSICA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
HERMILO NARDI GAMA
(Oficial)
RUA DR. ARTHUR GERHARDT, 157 - CENTRO
MAL. FLORIANO-ES

República Federativa do Bras

Estado de Minas Gerais

Comarca de Manhuaçu

Município de Manhu

Distrito da Cid

CARTÓRIO DE P
E DO REGISTRO CIVIL
JADY DE ARAÚJO — OFICIAL
JOSÉ MACEDO PEREIRA JÚNIOR — SUBSTITUTO
Manhuaçu — Minas Gerais

Jady de Ar újo
Oficial do Registro Civil

José Macedo Pereir a Júnior
Substituto

Certidão de Na scimento

CERTIFICO que no Livro A 63 fls. 114
Termo 37.058 de registro de nascimentos deste cartório, consta o assento
" Claudete Maria de Oliveira ",
do sexo feminino nascido(a) em Manhua u (MG).
no dia vinte e dois (22) de
de mil novecentos e oitenta e sete (19 87
filho(a) de Carlos Santos de Oliveira
e de D.ª Maria de Lourdes Oliveira.
Avós paternos: Moacir M aximiano de Oliveira
e Nair Fra ncisca de Oliveira,
Avós maternos: Percy Se rafim de Castro
e Elvira P inheiro de Castro.
Declarante: o pai.
Registro feito em 06 de fe vereiro, digo, março de 19 87
OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade e dou fé.

Manhuaçu, 06 de

DADOS DO USUÁRIO

DADOS PESSOAIS

NOME: Claudete Maria De Oliveira

NOME SOCIAL:

SEXO: Feminino

NASCIMENTO: 23/02/1987

37 anos

CPF: 099.523.636-48

RG: 156.438.92

UF (RG): MG

NIS: 12399740941

MÃE: Maria De Lourdes Oliveira

PAI: Carlos Santos De Oliveira

ENDEREÇO: RUA José Tertuliano Hott - 1º andar

NÚMERO: 30

BAIRRO: SANTA LUZIA

REFERÊNCIA: Ao lado do mecânico Cachaado

TELEFONE: (27)98127-0549

POSSUI DEFICIÊNCIA: Não

DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

— Favor, mantenha atualizado

Data:

19/07/2024

Restrição:

Aberto

Selecionar Atividade *Não selecionado*

Descrição:

3000/3000

Escolha o arquivo...

Browse

SALVAR


SAC CAIXA 0800 726 0101 | Ouvidoria 0800 725 7474 | Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 726 2492
4392 6738 1423 0852
CLAUDETE MARIA OLIVEIRA
Val.: 10/29
Cód.: 829
Conta: 3880 000842948893-4
Saiba mais sobre o seu cartão
Atendimento Comercial
4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas
0800 104 0104 - Demais regiões
Use para pagar compras e movimentar sua conta.
CAIXA
Banco24Horas
PLUS

Ofício: 388/2024
Destino: SMTDS
Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 22 de julho de 2024.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para a beneficiária **Vanuza de Souza da Silva,** solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

CRESS 14789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora
Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG

Relatório Social

I - Identificação

Vanusa de Souza da Silva, CPF CPF: 074.379.826-09

II – Procedimentos

Acolhimento temporário - Albergue

III – Resumo da Problemática

Conforme informação colhida junto ao serviço de Abordagem de Rua, a Usuária foi chegou ao CREAS encaminhada pelo CAPS II onde faz tratamento e acompanhamento, com relatos de que havia saído de casa após desentendimentos com sua companheira e que estaria em situação de rua. Considerando as fragilidades e vulnerabilidades da usuária, foi autorizado pelo então coordenador Amadeu Caldeira Dutra Brandão a utilização do equipamento Albergue em caráter provisório. Decorrido período considerável para sua permanência no equipamento esta foi orientada a procurar o serviço de proteção básica – CRAS, onde poderá ser assistida em suas demandas por meio de benefícios eventuais e Bolsa família do qual já é beneficiária. A usuária não apresenta no momento necessidade de serviços de Proteção Especial, não se encontra em situação de violação de Direitos.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Manhuaçu, 09 de julho de 2024.

Sandra Arminda de Melo Santos Gomes
CREAS – Coordenadora
Assistente Social – CRESS n°29968

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

Vanuza de Souza Silva, nascida dia 01/04/1971, filha Alzina Maria de Souza e José Cirilo da Silva, faz tratamento neste serviço desde janeiro de 2021, apresentando sintomas depressivos recorrentes e sintomas psicóticos.

Passou por consulta ao psiquiatra em 26/06/2024 e está em uso de: Biperideno, Carbonato de Lítio, Clomipramina, Clonazepam, Risperidona, Lorazepam, Haldol Decanoato IM.

Atualmente, está em uso de medicação e permanência dia, nas oficinas terapêuticas, após período de abandono do tratamento.

Em atendimentos com a TR relatou que perdeu vínculos com familiares, está sem lugar para morar e estava dormindo na rua, até conseguir vaga no albergue municipal, há uma semana.

Solicitamos avaliação e conduta do caso, devido a precária situação social da usuária.

Sem mais.

Atenciosamente,

Manhuaçu, 01/07/2024

Roselane Cerqueira
Técnica de Referência
CAPS II "Nossa Casa"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME VANUZA DE SOUZA DA SILVA

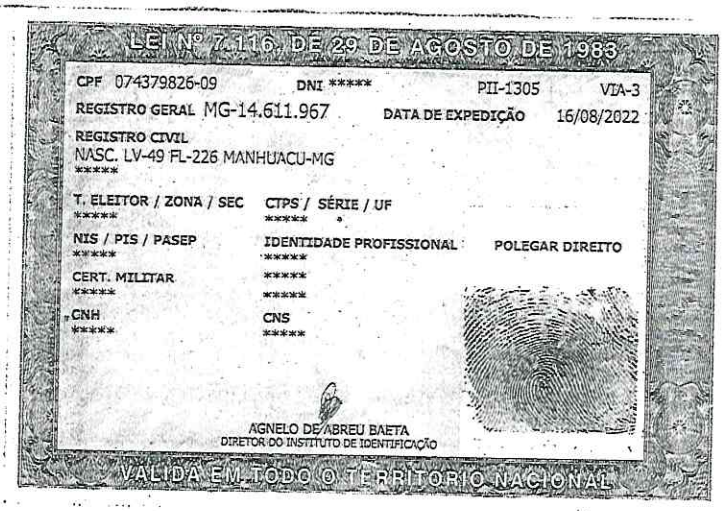
FILIAÇÃO
ALZINA MARIA DE SOUZA

JOSE CIRILO DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 01/04/1971
ORGÃO EXPEDIDOR: PCMG
FATOR RH: *****
NATURALIDADE: MANHUACU-MG
OBSERVAÇÃO: *****

Vanuza de Souza da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 074379826-09 DNI ***** PII-1305 VIA-3
REGISTRO GERAL MG-14.611.967 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2022
REGISTRO CIVIL
NASC. LV-49 FL-226 MANHUACU-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC

CTPS / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH

CNS

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Banco: 756

Agencia: 0001

Nº Conta: 63488820

DADOS DO USUÁRIO

NOME: Vanuza De Souza Da Silva
NOME SOCIAL: SEXO: Feminino NASCIMENTO: 01/04/1971 *53 anos*

CPF: 074.379.826-09 RG: 146.119.67 UF (RG):MG NIS: [---] MÃE: Alzira Maria De Souza PAI:Jose Cirilo Da Silva

ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco NÚMERO: s/n BAIRRO: SANTANA REFERÊNCIA: Clara - telefone 33 98415-3030 - casa aluguel social TELEFONE: (33)98456-9622 AGENTE SAÚDE: [---]

PARENTESCO: Pessoa Responsavel pela Unidade Familiar RAÇA/COR: Parda POSSUI VEICULO: Não PAGA ALUGUEL: Sim POSSUI PROPRIEDADE: Não ALFABETIZADO: Sim RENDA MENSAL:R$ 0 POSSUI DEFICIÊNCIA: Não DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

Atividades no Conselho Tutelar

— Mantenha atualizado

Denunciar cadastro duplicado

PASTA DO USUÁRIO

BENEFÍCIOS

Família

Vanuza

Adicionar membro da família

+ </> + FlavioWorks 2024

100,00% de uptime Termos de serviço

Ofício: 391/2024
Destino: SMTDS
Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 22 de julho de 2024.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para a beneficiária **Maria Lucia Gomes,** solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Loiola CRESS 14789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora
Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Maria Lucia Gomes, 56 anos.

ENDEREÇO: Rua dos Coqueiros, bairro São Francisco, Manhuaçu – MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

•Visita domiciliar;

•Entrevistas;

•Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:

A família em tela recebe atendimento prioritário nos serviços disponibilizados na Política de Assistência do município de Manhuaçu.

A requerente encontra-se em extrema vulnerabilidade social e econômica, não possui condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas, vive com ajuda de familiares. Precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais oportunidade de se restabelecer e dar qualidade de vida.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6° e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei n°8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais n° 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de n° 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de n°18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

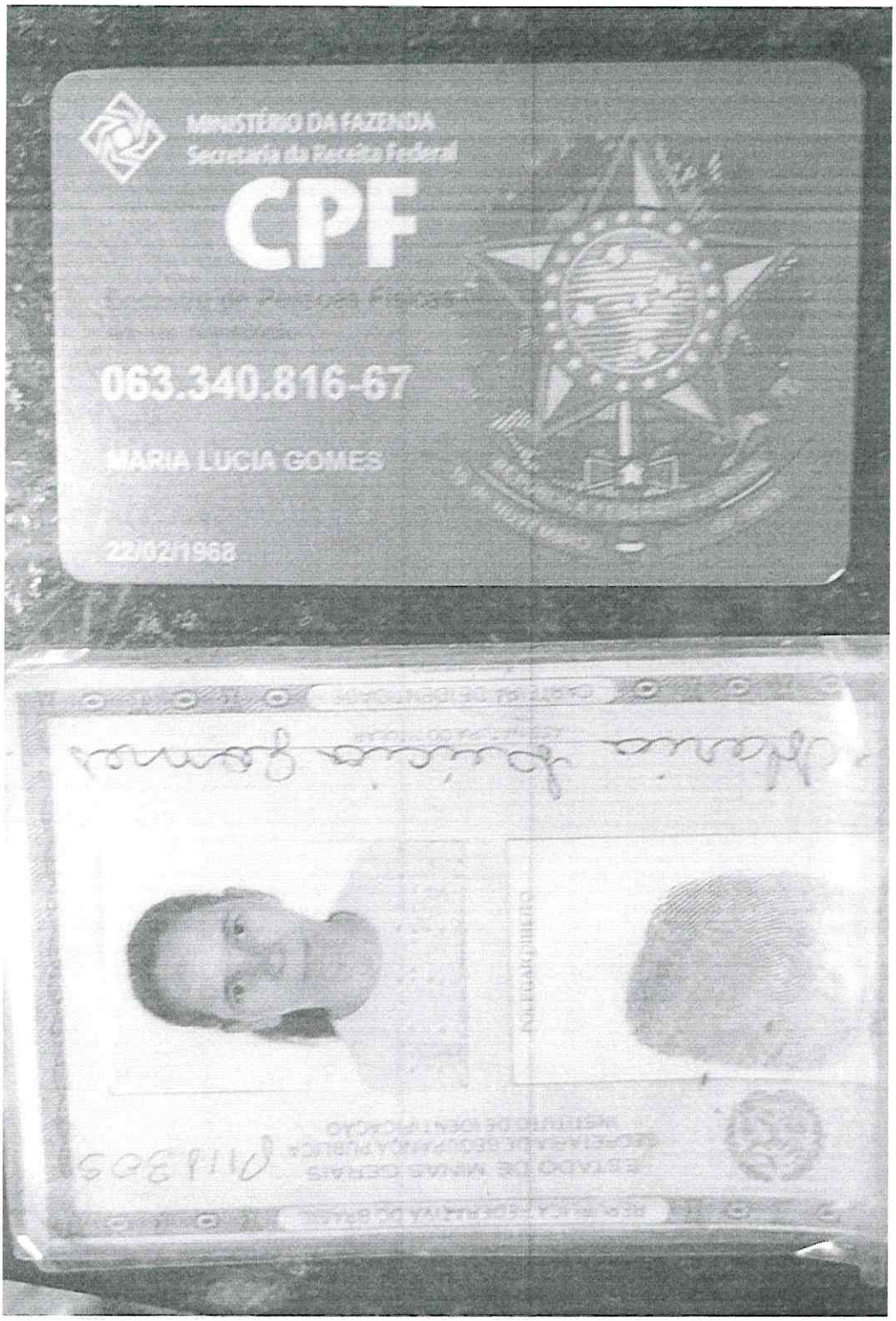
Cabe destaque que a proteção social e promoção da família perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

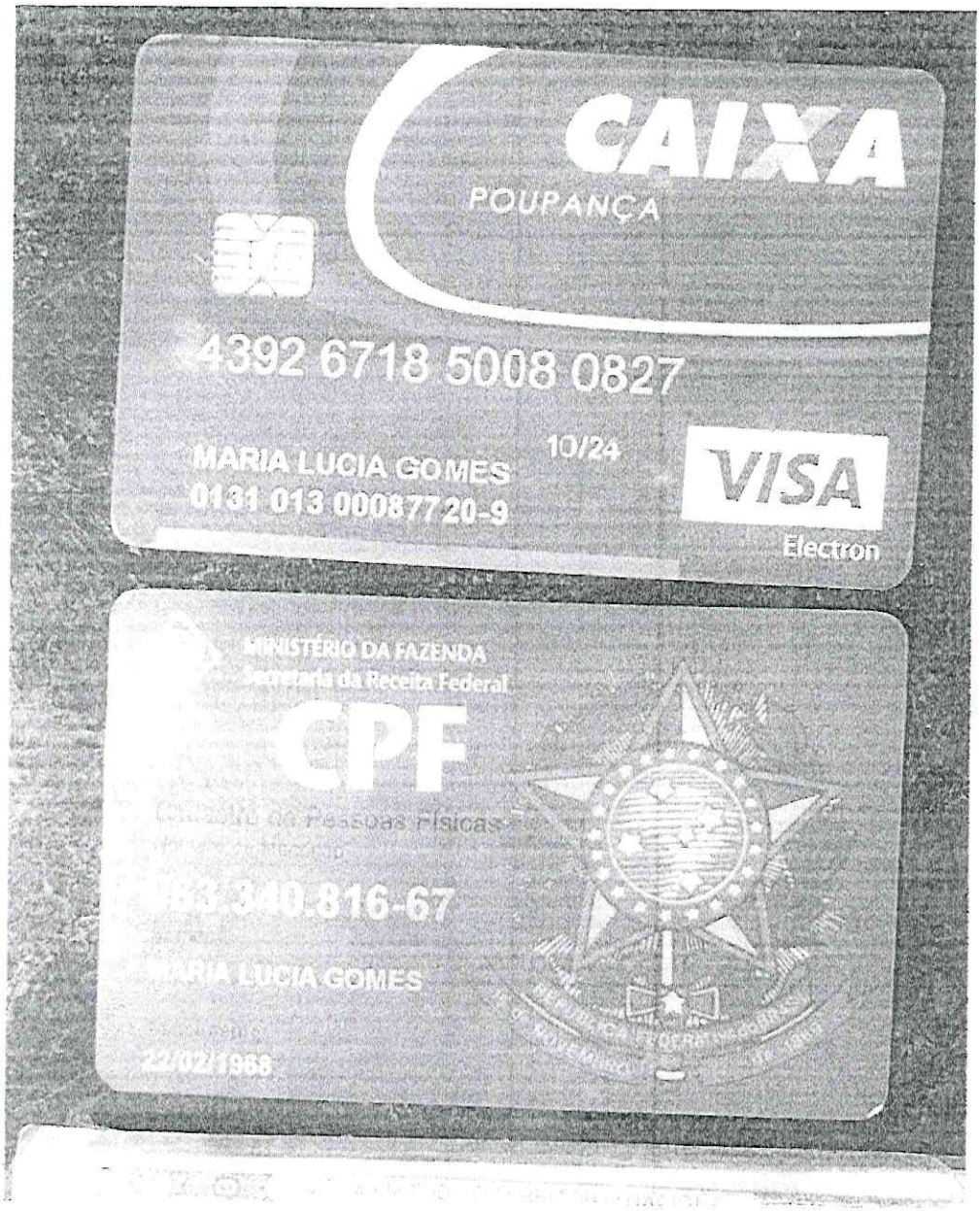
Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a requerente se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família.

Manhuaçu, 22 de julho de 2024.

CRESS 14789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
063.340.816-67
MARIA LUCIA GOMES
22/02/1968


CAIXA
POUPANÇA
4392 6718 5008 0827
MARIA LUCIA GOMES
0131 013 00087720-9
10/24
VISA
Electron
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
816-67
ARIA LUCIA GOMES
22/02/1968

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.613.235

DATA DE EXPEDICAO 21/06/2006

NOME
MARIA LUCIA GOMES

FILIACAO
JOSE RODRIGUES GOMES
SEBASTIANA RODRIGUES GOMES

NATURALIDADE
SIMONESIA-MG

DATA DE NASCIMENTO
22/2/1968

DOC ORIGEM CAS. LV-A25 FL-267
SIMONESIA-MG

CPF

ZII-1306

ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DADOS DO USUÁRIO

NOME: Maria Lucia Gomes
NOME SOCIAL: SEXO: Feminino NASCIMENTO: 22/02/1968 *56 anos*

CPF: 063.340.816-67 RG: 136.132.35 UF (RG): NIS: [---] MÃE: Sebastiana Rodrigues Gomes PAI:Jose Rodrigues Gomes

ENDEREÇO: RUA DOS COQUEIROS NÚMERO: 28 BAIRRO: SAO FRANCISCO DE ASSIS REFERÊNCIA: EM FRENTE A QUADRA DE MALHA TELEFONE: (33)98425-4102--(33)98423-0449 AGENTE SAÚDE: [---]

PARENTESCO: Pessoa Responsavel pela Unidade Familiar RAÇA/COR: Branca POSSUI VEICULO: Não PAGA ALUGUEL: Sim POSSUI PROPRIEDADE: Não ALFABETIZADO: Não RENDA MENSAL:R$ 0 POSSUI DEFICIÊNCIA: Não DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

Atualizar | Ex-Vereadora na Pompeu Brasil

— Mantenha atualizado

Denunciar cadastro duplicado

DELARETA

PASTA DO USUÁRIO

BENEFÍCIOS

Família

Maria

Adicionar membro da família

+ </> + FlavioWorks 2024

100,00% de uptime Termos de serviço

Ofício: 387/2024
Destino: SMTDS
Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 19 de julho de 2024.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o beneficiário **Luiz Carlos Batista de Souza,** solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Loiola CRESS 14789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora
Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG

Manhuaçu – MG, 17 de Julho de 2024

RELATÓRIO

1. Identificação

Nome: Luiz Carlos Batista de Sousa

Data de Nascimento: 01/01/1967

Endereço: Rua Juquinha Santana, nº 234, bairro Sagrada Família

2. Descrição da Demanda

O caso referente ao Senhor Luíz Carlos, tem sido acompanhado pelo Centro de Referência da Assistência. No dia 09 de Julho de 2024 realizamos visita domiciliar, onde foi possível coletar maiores informações sobre o mesmo, bem como nos aproximarmos da atual realidade vivenciada pelo Senhor Luiz.

Senhor Luíz mora sozinho a vários anos, após morte de seus familiares. Faz-se relevante mencionar que, por questões de saúde, encontra-se impossibilitado e/ou com dificuldades de exercer atividade laboral, devido a problemas Psiquiátricos, que está em tratamento no CAPS II.

O referido senhor, apresenta comportamento desorganizado, acumulando objetos, possui queixa de muita tristeza e pensamentos negativos. Sem o intuito de expor o senhor em questão, e assegurando o direito ao sigilo, optamos por não fornecer maiores detalhes no presente relatório.

A casa onde atualmente reside é alugada no valor de R$300,00. Possui 2 cômodos, iluminação ruim, muito mofo, não tendo condições dignas. Por não dispor de renda no momento, Luíz tem passado dificuldades a fim de arcar com o aluguel, fazendo alguns "bicos", dentro de sua limitação.

3. Conclusões

A moradia adequada foi reconhecida como direito em 1948 por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, tornando-se um direito aceito e aplicável em todo o mundo como um dos direitos fundamentais à vida.

Conforme o disposto na Resolução nº18, de 22/09/2014, "os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida (nascimento e morte), a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Estes integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, portanto, seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais no município".

Com base no que foi exposto, somos *favoráveis* ao deferimento e concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social para o Senhor Luiz Carlos Batista de Souza. Esclarecemos que daremos prosseguimento com o acompanhamento da família, buscando estratégias e intervenções que possam auxiliar o mesmo a alcançar maior autonomia e autoria em sua história de vida.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Andressa Cunha Sathler Liparizi

Assistente Social – CRESS 10240

Técnico de Referência do CRAS

Andressa C. Sathler Liparizi
Assistente Social
CRESS 10240

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EETE46439-DEC
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
LUIZ CARLOS BATISTA DE SOUZA
MATRÍCULA:
0933360155 1967 1 00205 100 0137501 78

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de um mil e novecentos e sessenta e sete (1967)	01	01	1967

HORA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE
06:00	Rio de Janeiro-RJ

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF	LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF	SEXO
Rio de Janeiro-RJ	Hospital Getúlio Vargas, Rio de Janeiro-RJ	masculino

FILIAÇÃO
LUIZ BATISTA DE SOUZA
MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA

AVÓS
Avós Paternos: JOSÉ BATISTA DE SOUZA e IZAURA DE SOUZA
Avós Maternos: ALFREDO JOSÉ DE LIMA e IZABEL DE ANDRADE GOULART

GÊMEOS	NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS
Não	----

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DNV / DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de um mil e novecentos e sessenta e sete (1967)	----

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Registro feito no livro A-205, folha 100, termo 137501. Foram testemunhas: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA e VALDEMIRO CABRAL. Registro feito originalmente no Livro 2E-205, folhas 100, termo 137501 da 12ª Circunscrição-Sucursal Penha. Livro renomeado para A-205, conforme Provimento 88/2009 e Aviso 43/2010 da CGJ-RJ.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	----	----	----	----
CPF	----	----	----	----
PIS / NIS	----	----	----	----
PASSAPORTE	----	----	----	----
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	----	----	----	----

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
TÍTULO DE ELEITOR	----	----	----	----

CEP RESIDENCIAL	----	GRUPO SANGUÍNEO	

*** As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador.**

15º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
RIO DE JANEIRO – RJ
Responsável pelo Expediente:
PRISCILLA MACHADO SOARES MILHOMEM
Av. Bráz de Pina, 150, Penha - CEP: 21070-032
Tels: (021) 3547-0007 / 3547-0008

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio de Janeiro-RJ, 21 de junho de 2024.

MARIA MAIARA TORRES OLIVEIRA
Substituta

Emolumentos:
ISENTO

Maria Maiara T. Oliveira
Subst. 15º RCPN
Mat. CGJ.RJ 94/15093

Arpen rj - AA 01470344 1 - P

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

3750597

POSTO IDENT: PII-1305 | ÍNDICE: 3750597

MOTIVO DA IDENTIFICAÇÃO: [X] 1ª VIA [] OUTRAS VIAS [] RET. DO NOME [] ALT.DADOS

RG: MG-4.456.802

NOME: LUIZ CARLOS BATISTA DE SOUZA

FILIAÇÃO 1: LUIZ BATISTA DE SOUZA

FILIAÇÃO 2:

FILIAÇÃO 3: MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA

FILIAÇÃO 4:

SEXO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	NACIONALIDADE
M	01/01/1967	RIO DE JANEIRO	BRA

DOCUMENTOS APRESENTADOS

[] CERTIDÃO DE NASCIMENTO [] CERTIDÃO DE CASAMENTO [] AVERBADA

CPF: 602.433.766-34

MUNICÍPIO	CARTÓRIO		
LIVRO	**FOLHA**	**TERMO**	**DATA**

[] CERTIFICADO DE NATURALIZAÇÃO / PORTARIA D.O.U

[] IGUALDADE DE DIREITOS / PORTARIA D.O.U

NÚMERO: NASC.093336015519671002051000137501 78 RIO DE JANEIRO-RJ

DNI	TÍTULO DE ELEITOR
CTPS / SÉRIE / UF	NIS / PIS / PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL	CERTIFICADO MILITAR
CNH	CNS
FATOR RH	

RAÇA / COR [] BRANCA [] PRETA [] PARDA [] AMARELA [] INDIGÉNA [] NÃO DECLARADA

PROFISSÃO	ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA
	RUA JUQUINHA SANTANA, 224, , 1 ANDAR, SAGRADA FAMILIA, MANHUACU-MG, CEP: 36900236
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)	NOME ANTERIOR
LOCAL/DATA: 02/07/2024 08:25:38	Nº PRONTUÁRIO

OBS.:



RESPONSÁVEL:

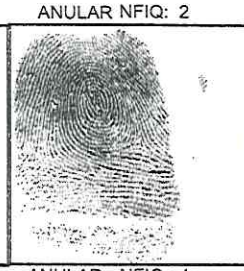
Luiz Carlos Batista de Souza

ASSINATURA DO REQUERENTE

RESPONSÁVEL DOC.:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MÃO DIREITA

POLEGAR NFIQ: 1	INDICADOR NFIQ: 1	MÉDIO NFIQ: 2	ANULAR NFIQ: 2	MÍNIMO NFIQ: 1
				
POLEGAR NFIQ: 2	INDICADOR NFIQ: 1	MÉDIO NFIQ: 3	ANULAR NFIQ: 4	MÍNIMO NFIQ: 4

12/JUL/2024 10:09 **BRADESCO - SALDOS** CICSM12 AT15
3787 MANHUACU 07-05 602.080-1 **LUIZ CARLOS BATISTA DE SOUZA**
CPF/CNPJ 602.433.766-34

DISPONIVEL
= Total Disponivel 0,00
+ Conta Facil(Cta Corrente + Poupanca) 0,00

Total de Recursos 0,00

Sujeito a alteracoes **Fim**

PF 1=guia 2=desc 3=atli 4=nov.cta 9=lanctos 10=extr 11=ex.men

DADOS DO USUÁRIO

NOME: Luiz Carlos Batista De Souza
NOME SOCIAL: SEXO: Masculino NASCIMENTO: 01/01/1967 *57 anos*

CPF: 602.433.766-34 RG: 445.680.2 UF (RG):MG NIS: [---] MÃE: Maria Das Gracas De Lima PAI:Luiz Batista De Souza

ENDEREÇO: Rua Juquinha Santana NÚMERO: 234 BAIRRO: SAGRADA FAMILIA REFERÊNCIA: leandro móveis usados - Rua Olimpio Vargas, nº 269 - apto 101 (Neide Bragança que está ajudando o Luiz Carlos) 98452-2438(Neide)
TELEFONE: (33)98453-5484 AGENTE SAÚDE: [---]

PARENTESCO: Selecione... RAÇA/COR: Branca POSSUI VEICULO: Não PAGA ALUGUEL: Sim POSSUI PROPRIEDADE: Não ALFABETIZADO: Sim RENDA MENSAL:R$ 0 POSSUI DEFICIÊNCIA: Não DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

— Mantenha atualizado

Denunciar cadastro duplicado

PASTA DO USUARIO

BENEFÍCIOS

Família

Luiz

Adicionar membro da família

+ </> + FlavioWorks 2024

100,00% de uptime Termos de serviço

Ofício:393/2024

Assunto: Solicitação/Faz

Manhuaçu 22 de Julho de 2024

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos,

Solicitamos a inclusão das família relacionada em anexo, no **aluguel social** em caráter de urgência com vista a proteção social e integridade da vida da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr. Ronaldo Garcia Marques

Procurador geral do Município de Manhuaçu/MG

Ofício: 393/2024
Destino: SMTDS
Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 22 de julho de 2024.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o beneficiário **Felipe Valentim Rodrigues,** solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Loiola CRESS 14789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora
Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Felipe Valentim Rodrigues,
- Marcia Valentim Marques, 60 anos

ENDEREÇO: Rua Santa Clara, bairro Matinha, Manhuaçu – MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

•Visita domiciliar;

•Entrevistas;

•Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:

A família em tela recebe atendimento prioritário nos serviços disponibilizados na Política de Assistência do município de Manhuaçu. O imóvel da família encontra-se em situação de risco e necessita de reforma urgente. Segundo informações de seu filho esta reforma irá ser realizada por voluntários.

A renda da família se baseia somente no valor do Benefício de Prestação Continuada da Sra. Marcia (Doença Mental), porem devido a doenças e gastos com medicamentos este valor está comprometido e não possui condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas. Precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais oportunidade de se restabelecer e dar qualidade de vida.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6° e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei n°8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais n° 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de n° 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de n°18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Cabe destaque que a proteção social e promoção da família perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

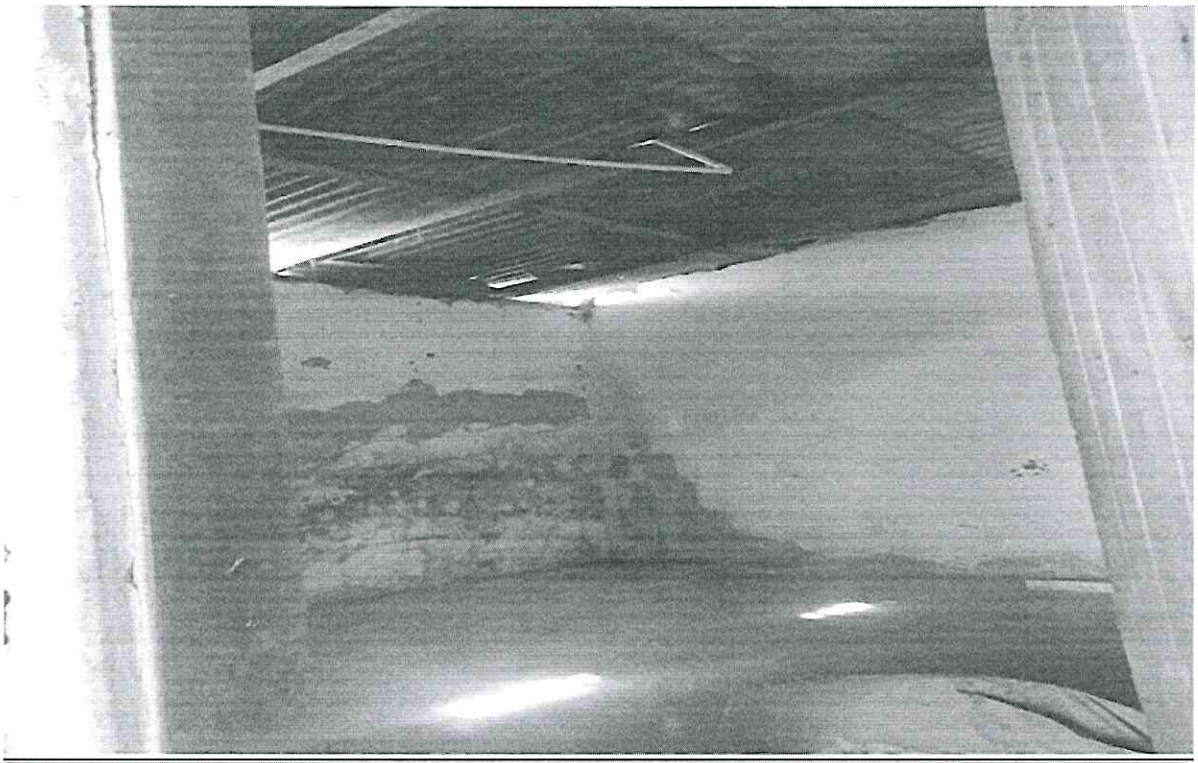
Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família.

Manhuaçu, 22 de julho de 2024.

Loiola CRESS 14789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Nome / Name
FELIPE VALENTIM RODRIGUES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
158.155.916-02

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
07/05/2000

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
MANHUACU/MG

Validade / Expiry
08/04/2034

felipe Valentim Rodrigues
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A1000380133 1

PII-2561

Filiação / Filiation
MARCIA VALENTIM MARQUES

PEDRO RODRIGUES GOMES

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE

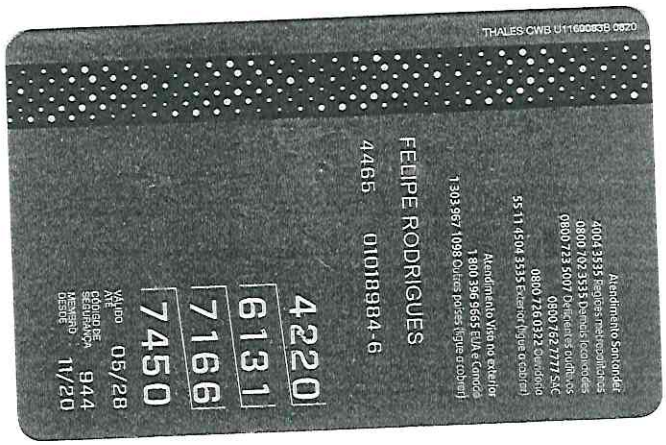
Emissão / Issue
08/04/2024

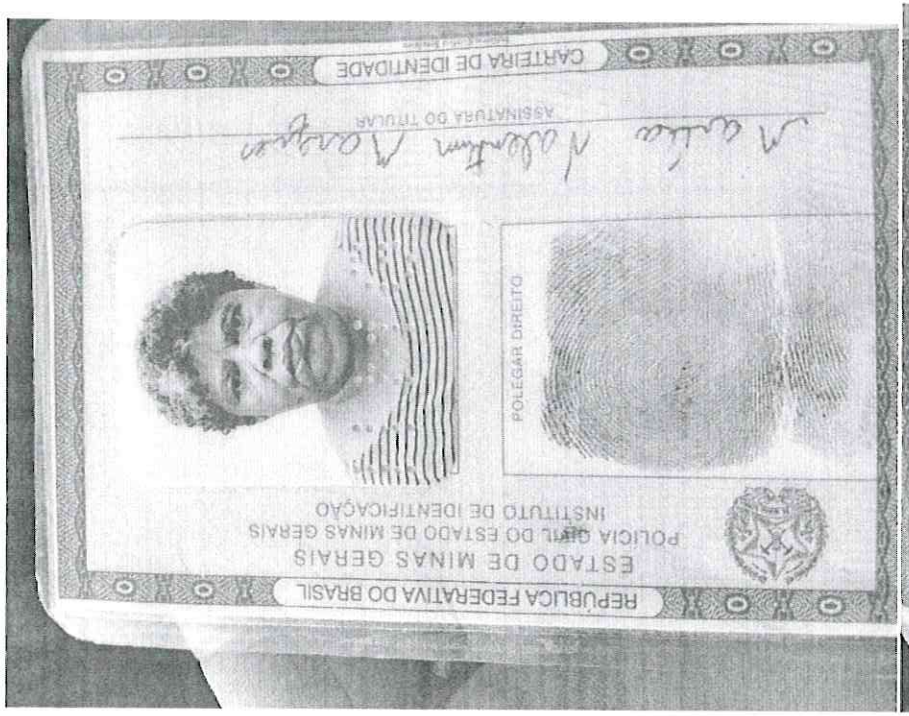
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Adriana de Barros Monteiro
Diretora do Instituto de Identificação

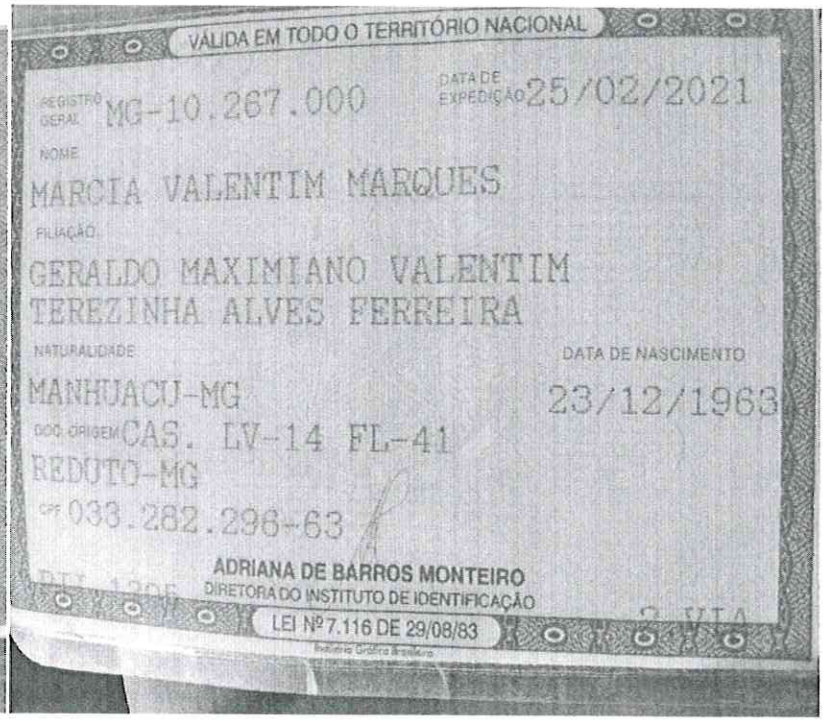
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Valid

Santander




CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
POLEGAR DIREITO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-10.267.000
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/2021
NOME
MARCIA VALENTIM MARQUES
FILIAÇÃO
GERALDO MAXIMIANO VALENTIM
TEREZINHA ALVES FERREIRA
NATURALIDADE
MANHUACU-MG
DATA DE NASCIMENTO
23/12/1963
DOC. ORIGEM CAS. LV-14 FL-41
REDUTO-MG
CPF 033.282.296-63
ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
2 VIA

DADOS DO USUÁRIO

NOME: Felipe Valetim Rodrigues
NOME SOCIAL: SEXO: Masculino NASCIMENTO: 07/05/2000 *24 anos*

CPF: 158.155.916-02 RG: [---] UF (RG): NIS: [---] MÃE: Marcia Valentim Marques PAI:

ENDEREÇO: rua felipe nacif NÚMERO: s/n BAIRRO: BAIXADA REFERÊNCIA: telefone da tia Andreia TELEFONE: (33)98402-4686-- AGENTE SAÚDE: [---]

PARENTESCO: Selecione... RAÇA/COR: Selecione... POSSUI VEICULO: Não PAGA ALUGUEL: Não POSSUI PROPRIEDADE: Não ALFABETIZADO: Não RENDA MENSAL:R$ 0 POSSUI DEFICIÊNCIA: Não DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

— Mantenha atualizado

Denunciar cadastro duplicado

PASTA DO USUÁRIO

BENEFÍCIOS

Família

Marcia

Felipe

Adicionar membro da família

+ </> + FlavioWorks 2024

100,00% de uptime Termos de serviço

Ofício:393/2024

Assunto: Solicitação/Faz

Manhuaçu 22 de Julho de 2024

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos,

Solicitamos a inclusão das família relacionada em anexo, no **aluguel social** em caráter de urgência com vista a proteção social e integridade da vida da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr. Ronaldo Garcia Marques

Procurador geral do Município de Manhuaçu/MG

Ofício: 389/2024
Destino: SMTDS
Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 22 de julho de 2024.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o beneficiário **Elio dos Santos Breder Filho,** solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Loiola CRESS 14789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora
Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG

Loiola

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Elio dos Santos Breder Filho, 54 anos, Responsável Familiar;
- Neidmar Sampaio Breder, 48 anos, esposa;
- Samuel Sadrack Sampaio Breder, 14 anos, filho.

ENDEREÇO: Rua dos Pinheiros, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu – MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

O presente documento tem por finalidade registrar em síntese a situação do grupo familiar de Elio dos Santos Breder Filho, requerente ao benefício eventual de aluguel social, que apresenta risco social e que não foi possível por meio de outras intervenções suprimir a situação de vulnerabilidade, garantindo promoção e proteção social.

Para conhecimento, a família relacionada no *ANEXO* vivencia moradia interditada pela defesa civil e, no momento, não possui outra residência ou meios de arcar com o custeio de qualquer moradia que seja.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social realizou visitas domiciliares; entrevistas; observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas constatando que tal família atende aos critérios de concessão do benefício eventual de aluguel social.

As normativas que respaldam esse entendimento estão previstas no artigo 6° da Constituição Federal, no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social de n°8742/93 e no Decreto Federal de n°6307/2007 que regulamenta o artigo acima da LOAS.

Em consonância com as normativas e leis federais, o Município de Manhuaçu concretiza o acesso aos benefícios eventuais com as leis municipais de n°3548/2015 que concede o benefício eventual de aluguel social e com a lei de n°3596/2016 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de n°18/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que faz alusão aos critérios de concessão do benefício.

V – PARECER

Portanto, é urgente o deferimento do benefício para a família relacionada, no viés de superar a situação de extrema vulnerabilidade e do risco circunstancial em que se encontram.

Imperioso registrar que o grupo familiar será acompanhado pelo Serviço de Proteção Social através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social durante o período que se fizer necessário

Manhuaçu, 22 de julho de 2024.

CRESS 14789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventual





Conta Bancária

Ag. 0001

conta 46938983-9

Nubank.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.280.019 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2021

NOME
NEIDMAR SAMPAIO BREDER

FILIAÇÃO
JOAQUIM AUGUSTO SAMPAIO
VICENTINA TEIXEIRA SAMPAIO

NATURALIDADE
SIMONESIA-MG

DATA DE NASCIMENTO
13/2/1976

DOC. ORIGEM
CAS. LV-008 FL-148
VILA VELHA-ES

CPF
056.584.966-24

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTIPLAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-6.899.092 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2022

NOME
ELIO DOS SANTOS BREDER FILHO

FILIAÇÃO
ELIO DOS SANTOS BREDER
CARLOTA GONCALVES BREDER

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO
27/4/1970

DOC. ORIGEM
CAS. LV-00008 FL-148
VILA VELHA-ES

CPF
102.085.087-67

PII-1305

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTIPLAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME SAMUEL SADRACK SAMPAIO BREDER



FILIAÇÃO
NEIDMAR SAMPAIO BREDER

ELIO DOS SANTOS BREDER FILHO

DATA NASCIMENTO 17/11/2009
ORGÃO EXPEDIDOR PCMG
FATOR RH *****

NATURALIDADE
GUARAPARI-ES

OBSERVAÇÃO

Samuel Sadrack Sampaio Breder

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valid

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 19563101774 DNI ***** PII-1305 VIA-1

REGISTRO GERAL MG-25.077.315 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/12/2023

REGISTRO CIVIL
NASC. LV-0166 FL-158 GUARAPARI-ES

T. ELEITOR / ZONA / SEC

CTPS / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

POLEGAR DIREITO



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



Figura N° 02 – Vigotas com ferragem exposta e com oxidação e tijolo cerâmico de vedação em degradação.

Sobre as lajes foi verificada a existência de acúmulo de água da chuva que se infiltra pelos poros do concreto e ainda a existência de material depositado.



Figura Nº 03 – Água e materiais depositados sobre a laje.

3 – Conclusão:

As patologias verificadas na laje provavelmente foram em decorrência da falta de cobertura, que com a infiltração de água das chuvas ocasionaram a oxidação das ferragens e consequentemente a desagregação do concreto das vigotas. As lajotas cerâmicas independentes de considerações sobre sua queima, também sofrem com a umidade excessiva e recorrente.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ: 16.815.911.0001/07

- AÇÃO PELA VIDA –
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

COMPDEC

(33)3339-2744 Comdecmcu@gmail.com

LAUDO DE VISTORIA

1 – Objetivo:
Atendendo solicitação do morador, Sr. Elio dos Santos Breder Filho ao imóvel situado na rua dos Coqueiros, nº 38 Fundos, bairro São Francisco de Assis, para avaliação da situação de risco.

2 - Visita Técnica:
O imóvel consiste numa edificação de um pavimento construído em alvenaria e concreto armado com cobertura em laje pré-moldada.

Foi observado que as lajes em todos os cômodos, conforme as Figuras de Nºs. 01 e 02 a seguir, apresentam-se com patologias da construção, tais como:

1. As ferragens das vigotas de concreto armado apresentam-se expostas, em processo de oxidação;
2. O concreto de recobrimento das vigotas está em processo de deterioração devido a oxidação das ferragens;
3. Os elementos de vedação da laje pré-moldada que é em tijolo cerâmico, encontra-se em processo de degradação.



Figura Nº 01 – Laje de cobertura com as vigotas em concreto armado com a ferragem exposta.

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av.Manoel Inacio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial
Cataguases/MG - CEP 36771-000
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc.Est. 153.056023-0000

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

ELIO DOS SANTOS BREDER FILHO

RUA DOS COQUEIROS, 39 - CAMPO AVIACAO
MANHUACU / MG CEP: 36904328 (AG: 102)
ROTEIRO: 13 - 102 - 88 - 2205

CÓDIGO DO CLIENTE
1/1192296-0
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000840248

CPF/CNPJ/RANI: 102.085.087-67

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Dez / 2023	**02/01/2024**	**R$ 125,31**

NOTA FISCAL Nº 005460052 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 21/12/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/portalnf3e

Chave de Acesso:
3123 1219 5276 3900 0158 6600 1005 4600 5220 1519 9524

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 10 / 2023) R$ 54,89

- REAVISO: Caso a(s) fatura(s) acima continue(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2024- Resolução ANEEL nº 1.000. O pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsiderar essa mensagem. ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS, para estas a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90(noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R$36,55

Dias do Período	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	23/11/23	21/12/23	28	22/01/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit (R$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,308120	9,27	0,29	9,27	18	1,66	0,244000
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70	0,529930	37,09	1,13	37,09	18	6,68	0,418290
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	78	0,794690	62,00	1,89	62,00	18	11,16	0,627440
Subsídio				40,05	1,50	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUICAO ILUM PUBLICA				15,45	0,00	0,00	0	0,00	

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2021 a 2023 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

a) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
b) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
c) Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2023 a dezembro/2023;
d) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
e) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
f) Receita Corrente Líquida para 2026: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
g) Receita Corrente Líquida para 2027: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

a) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2021: R$ 237.145.472,81;
b) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2022: R$ 290.499.315,90;
c) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2023: R$ 324.441.784,00;
d) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2024: R$ 341.811.573,20 (projeção);

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 8.750,00 já estão previstos no PPA.

e) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2025: R$ 359.121.079,36 (projeção);

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 12.250,00 já estão previstos no PPA.

f) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2026: R$ 0,00 (o presente projeto de lei não se aplica no exercício);

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 0,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 12 de agosto de 2024.

NILCATIA LOPES CAIRES
Contadora CRC/MG-077.897/O-0

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que dispõe sobre Alteração do Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 12 de agosto de 2024.

Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social